



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Campus	I - Mineiros
Setor Requiritante	Convênios
Servidor responsável pela Demanda	Renato Silva Ferreira
Telefone	(64) 3672 - 5136
E-mail	renatosilva@unifimes.edu.br

DADOS DO SERVIÇO									
Tipo do Item:	SERVIÇO NÃO-CONTINUADO								
A presente demanda refere-se à necessidade de pagamento de taxa ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE referente a mudança de hidrômetro.									
2. Necessidade da contratação: O serviço é essencial para o cumprimento da atividade de instalação do hidrômetro em local adequado.									
3. Resultados Pretendidos - Fornecimento contínuo de água tratada para consumo humano e utilização nos serviços administrativos e acadêmicos. - Medição periódica dos serviços para fins de controle e faturamento									
4. Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso): <table><tr><th>ITEM</th><th>QTD</th><th>UNIDADE</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Serviço</td><td>Taxa de Serviço SAAE</td></tr></table>		ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	1	1	Serviço	Taxa de Serviço SAAE
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO						
1	1	Serviço	Taxa de Serviço SAAE						
5. Requisitos Necessários para a Contratação Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de água tratada e para a coleta e afastamento de esgoto nas unidades da UNIFIMES, garantindo qualidade e conformidade com normas sanitárias.									



6. Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

Confirmar a adequação às necessidades institucionais e normativas aplicáveis.

7. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

A contratação dos serviços de instalação de hidrômetro para abastecimento de água e pode gerar impactos ambientais como o aumento do consumo hídrico, contaminação de corpos d'água e descarte inadequado. Para suavizar esses impactos, recomenda-se a implementação de práticas de uso consciente da água, monitoramento contínuo da qualidade dos efluentes, tratamento adequado do esgoto antes do descarte e conformidade com as normas ambientais vigentes.

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, e que as informações aqui contidas servirão para elaboração dos estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos para contratação dos serviços discriminados neste documento.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Mineiros, 23 de maio de 2025.

Renato Silva Ferreira

Gestor de Convênios



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mineiros

CERTIDÃO
CERTIFICO que este documento foi
publicado no "Placard" Municipal
nesta data.

Mineiros, 22 / 01 / 24.

Bianca Machado da Silva
Gestor de Programa

DECRETO Nº. 60, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

*Altera o Decreto 918, de 13 de agosto de 2021,
que dispõe sobre a aplicabilidade da lei 14.133, de
01 de abril de 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, em especial com fundamento no inciso VII, do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às normas estatutárias vigentes, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras diretas no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I, do Art. 5º, do Decreto 918, de 13 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – As contratações de valor inferior ao limite definido no inciso II, do Art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, ficarão dispensadas da elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP e deverão ser acompanhadas de Termo de Referência."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia dois de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA
REZENDE:38397960163

Assinado de forma digital por ALEOMAR DE OLIVEIRA
REZENDE:38397960163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=27168423000171,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE:38397960163
Dados: 2024.01.19 16:21:33 -03'00'

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Dispõe sobre a cessão de servidores para a Polícia Civil do Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão tem previsão nos arts. 41 e 42 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei nº 1.360/08.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores: **ADENOR JOAQUIM DE REZENDE**, matrícula nº 6127, efetivo no cargo de Diretor do Banco do Povo e **MIRELLE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5525, efetiva no cargo de Vigia, **cedidos** para prestação de serviço junto a Delegacia de Polícia de Mineiros-GO, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O ônus do pagamento de remuneração dos Servidores, descrita no art. 1º ficará a cargo do órgão de origem, conforme preconiza o art. 41, § 1º, da Lei 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:AB77AEF3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 59, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

“Designa servidores para exercer a função de Agentes e Substitutos de Agente de Contratação de Licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências legais, e em atendimento ao disposto no Decreto Nº. 06, de 05 de Janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, a servidora **MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO** - matrícula nº 6130, em caráter permanente, para compor o quadro de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, atribuindo-lhe a função de acompanhar o trâmite das licitações pertinentes a Prefeitura Municipal de Mineiros-GO, tendo como substituta a servidora **PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS** - matrícula nº 6770.

Art. 2º Fica designado, a servidora **WAXIENE GOUVEA NAVES** - matrícula nº 6985, em caráter permanente para compor o quadro de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, atribuindo-lhe a função de acompanhar o trâmite das licitações pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros-GO, tendo como substituta a servidora **ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS** - matrícula nº 6156.

Art. 3º Incumbe ainda, ao agente de contratação o impulsionamento dos procedimentos licitatórios, a execução de atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, bem como, a possibilidade de solicitar emissão de pareceres técnicos e jurídicos, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 4º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, quando necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:805CEEAA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 60, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

Altera o Decreto 918, de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre a aplicabilidade da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, em especial com fundamento no inciso VII, do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às normas estatutárias vigentes, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras diretas no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I, do Art. 5º, do Decreto 918, de 13 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – As contratações de valor inferior ao limite definido no inciso II, do Art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, ficarão dispensadas da elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP e deverão ser acompanhadas de Termo de Referência.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia dois de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:A31D1682

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024**

DISPOE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO VIA A CHAMADA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023, ENTRE O IPREMIN-SAÚDE E A EMPRESA BEM ESTAR LABORATORIO LTDA-ME.

O Gestor do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros-GO – IPREMIN-SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 013/2021 e, especialmente nos termos do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, que considera inexigível a licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Processo Administrativo 2025032497

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto o pagamento de taxa de serviço de instalação de um novo hidrômetro no Campus I da UNIFIMES, serviço esse prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O(s) serviço (s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)** decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão.
- 1.4. **Prazo do contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 1 mês contados **do recebimento da autorização de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

- 2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, nos termos da planilha discriminatória abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1.	1	Serviço	Taxa de Serviço SAAE	R\$ 81,31

2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 81,31

2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 74, I , da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3.1. Justificativa da contratação: Justifica-se esta contratação em razão de instalação de um novo hidrômetro em substituição a u outro já existente que alimenta o Bloco IV, mas que devido as obras do CESAU e arquibancadas em frente o almoxarifado deverá mudar de endereço. Garantindo assim o serviço de fornecimento de água e parte da instituição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a instalação de hidrômetro mantendo o fornecimento contínuo de água tratada da UNIFIMES Campus I. O serviço deve garantir qualidade e conformidade com normas sanitárias e ambientais, garantindo o funcionamento adequado das instalações acadêmicas. A empresa contratada será responsável pela distribuição eficiente de água potável, prevenindo impactos ambientais. Dessa forma, a instituição garante um ambiente seguro e sustentável para estudantes, professores e técnicos administrativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) é uma autarquia municipal. Por força de lei municipal, a SAAE detém o monopólio da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no território do município de Mineiros. Sendo assim, a única empresa apta a prestação de serviço ao qual pretendemos contratar.

5.1. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O serviço será executado de uma única vez.

6.1.2. O prazo de prestação dos serviços deverá ser definido de acordo com o cronograma da SAAE, mas terá a possibilidade de solicitarmos urgência nessa instalação por se tratar de uma atividade essencial para o andamento das atividades da IES;

6.1.3. Os serviços deverão ser executados OU Os materiais serão entregues no(s) endereço(s) abaixo:

- a) UNIFIMES Campus I. Avenida Caiapós, Qd. 15 Esquina com Rua 23, Setor Aeroporto.

6.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos imediatamente, de forma sumária pelas vias de ligação dispostas pelo município ou estado de acordo com cada caso. Posteriormente será entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da leitura.

7.1.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até: imediato.

7.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado até a data de vencimento do DUAM

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de DUAM – Documento único de Arrecadação Municipal do SAAE.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, que culminará com a seleção do único prestador de serviço disponível.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Qualificação Técnica.

9.2.1. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional, conforme previsão do Termo de Referência.

9.2.2. A não exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional não exclui o direito de a FIMES/UNIFIMES realizar diligências para quaisquer esclarecimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR.

10.2. A contratação poderá ser atendida pelas seguintes dotações, de acordo com apresentado na autorização de empenho de cada processo de contratação:

- I) Gestão/Unidade: 08 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
- II) Fonte de Recursos: 113 – Recursos Educacionais;
- III) Programa de Trabalho: 8.0801.12.122.1021.4066 – Manutenção da Administração GERAL;
- IV) Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Mineiros, GO, 23 de maio de 2025.

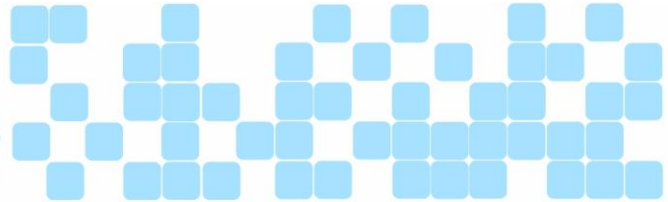
Elaborado por:

Assinado digitalmente

Renato Silva Ferreira

Gestor de Convênios

UNIFIMES



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Taxa de Serviços - SAAE

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, por meio do Departamento de Compras, torna público aos interessados, a realização do processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) no campo Licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A contratação em epígrafe tem como objeto o pagamento de taxa de serviço de instalação de um novo hidrômetro no Campus I da UNIFIMES, serviço esse prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

2. EMPRESAS CONTRATADAS

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) – CNPJ: 02.316.487/0001-41

2. DO VALOR

2.1 O valor total da despesa é de R\$ 81,31, conforme detalhado na tabela do item do Termo de Referência (TR). Com o objetivo de garantir maior formalização e transparência aos registros desses processos, as ações serão devidamente publicadas, com por exemplo, o empenho de cada despesa, em seu momento apropriado.

2.2. Prazo de execução e vigência: O objeto será executado pelo prazo de 1 mês.

2.3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por DUAM.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Mineiros, 26/05/2025

Flávio Marques Passos

**Agente de Contratação da Fundação Integrada Municipal de Ensino
Superior – FIMES**

